

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do Processo SEI nº 2020.0.000025887-1 pela Presidente do Grupo de Trabalho constituído por meio da Portaria GP nº 07/2020, visando à prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo estabelecido na Portaria nº 03/2021, para conclusão dos trabalhos de que trata o aludido ato normativo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Raquel Bouças Cardoso para compor o Grupo de Trabalho de que trata a Portaria GP nº 07/2020, publicada em 26 de junho de 2020, em substituição à servidora Mariana Figueiredo Correa.

Art. 2º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria GP nº 07/2020, publicada em 26 de junho de 2020, prorrogado sucessivamente pelas Portarias GP nºs 12/2020, 16/2020 e 03/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO
PRESIDENTE DO TRE-RJ

DIRETORIA GERAL

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA DG Nº 3/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Determina a adoção de medidas para racionalização do uso de papéis para impressão, no âmbito das unidades do TRE-RJ.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 170, inciso VI, e 225 da Constituição Federal de 1988, que tratam da defesa do meio ambiente; as determinações contidas na Resolução CNJ nº 400/2021, na Resolução TSE nº 23.474/2016 e na Resolução TRE-RJ nº 1.036/2018; o Plano de Logística Sustentável do TRE-RJ; e a necessidade de racionalizar o uso de papéis para impressão com o objetivo de mitigar os impactos ambientais e econômicos,

RESOLVE:

Art. 1º Todas as unidades da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, assim compreendidos os setores da Secretaria do Tribunal e os Cartórios Eleitorais de todo o Estado, deverão adotar medidas de máxima restrição à impressão de papéis, que deverá ser reduzida ao absolutamente essencial, sendo vedada a impressão de documentos alheios às atividades deste Regional.

Art. 2º Declarações e certidões serão enviadas por meio eletrônico, sempre que possível.

Art. 3º Deve ser adotada preferencialmente a consulta eletrônica ao Código Eleitoral, leis, resoluções de tribunais e demais entes públicos, jurisprudência, publicações em diários oficiais e quaisquer outras cujo exame se faça necessário nas atividades desenvolvidas neste Tribunal.

Art. 4º Restringe-se ao formato eletrônico a elaboração e/ou análise de minutas, relatórios, pareceres, despachos, decisões, ofícios, memorandos e demais atos.

Art. 5º Fica vedada a impressão de documentos que estejam disponíveis para consulta em sítios ou sistemas eletrônicos, salvo nos casos em que a impressão for inevitável face à indisponibilidade de meios eletrônicos para ciência de informações em reuniões de Comissões e Grupos de Trabalho, ou à inexistência ou ausência de arquivo que possa ser transmitido eletronicamente.

Parágrafo único. A exceção prevista no caput aplica-se também às unidades em que, pela natureza dos serviços, seja imprescindível a utilização módicade documentos impressos.

Art. 6º Quando for indispensável a impressão, sempre que possível será realizada em modo monocromático e em frente e verso, conforme determinado pela Resolução TRE-RJ nº 1.036/2018, utilizando-se o modo rascunho/rápido (modo econômico de tinta/toner).

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2021.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA

Diretora-Geral

PORTARIAS

PORTARIA DG Nº 92/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Designa servidor e servidoras para compor Grupo de Trabalho

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo SEI nº 2021.0.000029306-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor e as servidoras, abaixo elencados(as), para, sem prejuízo de suas respectivas atribuições administrativas e sob a coordenação da primeira, compor o Grupo de Trabalho que atuará no desdobramento das atividades do tema "Captar e Alocar Pessoas" do Planejamento Integrado das Eleições (PIE) 2022 (GT-PESSOAS):

1. ALINE FERREIRA FURLAN - CSINT
2. EDVALDO MARTINS BRANDÃO - COPAG
3. MICHELE FERNANDES RODRIGUES DE BARROS - COPAT/SEIPRO
4. MARIA HELENA LUZ DA SILVA - ASSEDG
5. ELIANE MAIA NETTO QUINTAES - ASJURI
6. NAIR DE MORAES MASSON - 242ª ZE
7. CARINA ALVARENGA PALMEIRA - 90ª ZE

Parágrafo único. A conclusão dos trabalhos deverá ser apresentada até o dia 27/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA FREITAS BRANDAO CORREIA

Diretor(a)-Geral

PORTARIA DG Nº 95/ 2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a lotação por motivo de saúde de servidores do âmbito deste Tribunal.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI nº 2021.0.000016518-7;

RESOLVE:

Art. 1º- Manter a lotação por motivo de saúde da servidora OLÍVIA BARROS LOUREIRO, técnico judiciário, matrícula nº 00706629, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na 179ª Zona Eleitoral /Barra da Tijuca, com base no art. 36, inciso III, alínea b da Lei nº 8.112/90, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de emissão do laudo pericial.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA FREITAS BRANDAO CORREIA

DIRETOR(A)-GERAL

PORTARIA DG Nº 96/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Designa servidor e servidoras para compor Grupo de Trabalho